



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL



**LEI Nº 1.210, DE 30 DE MARÇO DE 2004**

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL AO CTG QUERÊNCIA DO TIO MARCO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*ANILDO PEZENTE, Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC:*

*Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei*

**Art. 1º** - Concede subvenção social ao **Centro de Tradições Gaúchas Querência do Tio Marco**, CGC nº 02.983.498/0001-85, objetivando a divulgação da cultura local na participação no Circuito Nacional de Laço Seleções, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais).

**Art 2º** - Fica aberto um credito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), para fazer face as despesas autorizadas no artigo 1º desta lei, conforme abaixo discriminada:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA  
2.011 – Promoção e Divulgação de Eventos Culturais  
64 – 3.3.50.43.00.00.0087 – Subvenções Sociais.....R\$ 1.350,00

**Parágrafo único:** A execução do disposto neste artigo decorrerá dos recursos provenientes do Superávit financeiro verificado no exercício anterior da Prefeitura Municipal no valor de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

TIMBÉ DO SUL - SC, 30 de Março de 2004.

**VANILDO PEZENTE**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria da data supra

**JOSÉLIA SCOT PEZENTE**  
Secretária de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---